



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 244, de 22 de setembro de 2021

Aprova o **Loteamento “Quinta do Lago”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 40.744, de 28 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Quinta do Lago”**, implantado na Chácara nº 11, com área de 91.088,00m² (noventa e um mil e oitenta e oito metros quadrados), proveniente da unificação das chácaras nºs 10, 11 e 12, integrantes da subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada na Vila Industrial, neste Município, Matrícula nº 40.972 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 40.744, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – As obrigações dos loteadores relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Quinta do Lago”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua 13 de Abril;
- II – Rua Viena;
- III – Rua Osvaldo Hoffmann;
- IV – Rua Barcelona;
- V – Rua Genebra;
- VI – Rua Frankfurt.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

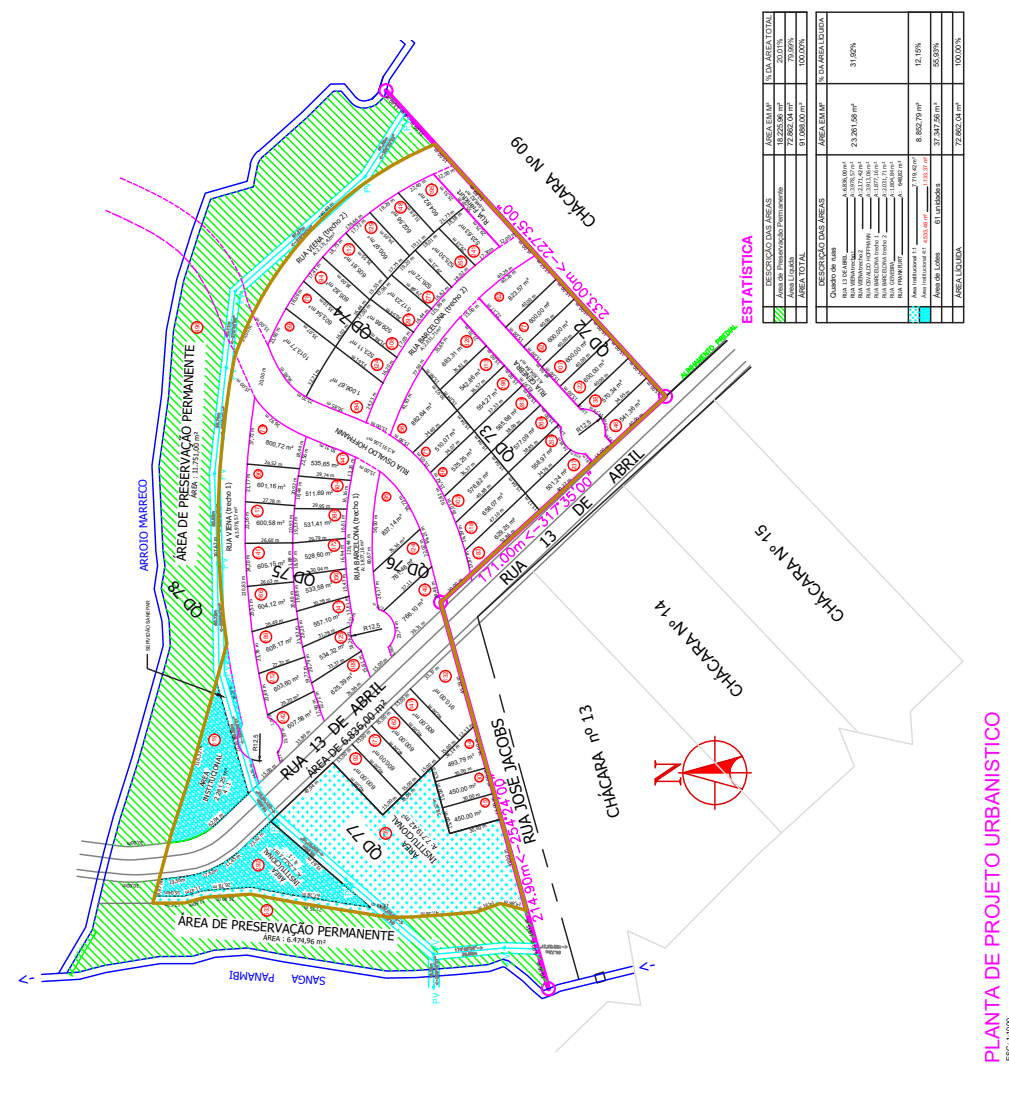


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 3 de 17

DECRETO Nº 245, de 22 de setembro de 2021

Altera o Decreto nº 188/2021, que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledo+Mobilidade”, instituído pela Lei “R” nº 47/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei “R” nº 47, de 28 de junho de 2021,

considerando proposta de aperfeiçoamento apresentada pela Comissão constituída pela Portaria nº 350, de 30 de junho de 2021;

considerando que, por se tratar de programa inédito no Município, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021, foram reavaliados e com a intenção de se aperfeiçoar o Programa, necessitam de adequações para ampliação do número de beneficiados,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 188, de 7 de julho de 2021, que estabeleceu critérios para a concessão de passes livres do Programa “Toledo+Mobilidade”, instituído pela Lei “R” nº 47/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

a) ...

1. ser adolescente que frequente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que resida em bairro distante da sede das unidades de atendimento; ou

...

4. estar em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e residir em bairro distante da sede das unidades de atendimento; ou

5. ser pessoa idosa com idade entre 60 e 64 anos, participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CERTIs.

...

b) ...

...

3. ser adolescente acolhido, de forma a garantir o acesso aos diversos Serviços da rede assistencial de Toledo, visando a contribuir com o desenvolvimento de sua autonomia; ou

...

VI – ...

...

b) estar em tratamento de fisioterapia, preferencialmente pelo SUS, comprovado por documento de agendamento das sessões;

...

d) estar em tratamento oncológico, preferencialmente pelo SUS, e realizando quimioterapia e/ou radioterapia;

...

f) estar em tratamento e acompanhamento contínuo de saúde pelo SUS, desde que a renda mensal não seja superior a dois salários mínimos nacionais.

Parágrafo único – A comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso VI do **caput** deste artigo far-se-á por Declaração emitida por responsável pelo respectivo serviço de saúde.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 4 de 17

DECRETO Nº 246, de 22 de setembro de 2021

Define a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o § 2º e § 4º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017,

considerando o contido no Ofício nº 048/2021-FAPES, de 21 de setembro de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida, para o ano de 2021, a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), conforme anexo integrante deste Decreto, nos termos do § 2º e § 4º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por Órgãos – PRATICADO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Município	Aporte Câmara	Aporte Total	Déficit Atuarial Final
2021	639.579.017,03	29.277.901,42	373.256,15	29.651.157,57	644.593.042,18
2022	644.593.042,18	33.165.944,14	422.823,77	33.588.767,91	645.941.217,16
2023	645.941.217,16	37.053.986,86	472.391,39	37.526.378,24	643.424.852,89
2024	643.424.852,89	40.942.029,57	521.959,00	41.463.988,58	636.834.491,33
2025	636.834.491,33	44.830.072,29	571.526,62	45.401.598,91	625.949.321,85
2026	625.949.321,85	48.718.115,01	621.094,24	49.339.209,25	610.536.565,85
2027	610.536.565,85	52.606.157,72	670.661,86	53.276.819,58	590.350.828,14
2028	590.350.828,14	56.494.200,44	720.229,48	57.214.429,92	565.133.413,11
2029	565.133.413,11	60.382.243,15	769.797,10	61.152.040,25	534.611.603,85
2030	534.611.603,85	64.270.285,87	819.364,71	65.089.650,58	498.497.902,19
2031	498.497.902,19	68.158.328,59	868.932,33	69.027.260,92	456.489.227,57
2032	456.489.227,57	72.046.371,30	918.499,95	72.964.871,25	408.266.072,45
2033	408.266.072,45	75.934.414,02	968.067,57	76.902.481,59	353.491.611,99
2034	353.491.611,99	79.822.456,73	1.017.635,19	80.840.091,92	291.810.765,44
2035	291.810.765,44	83.710.499,45	1.067.202,81	84.777.702,26	222.849.206,67
2036	222.849.206,67	87.598.542,17	1.116.770,43	88.715.312,59	146.212.321,08
2037	146.212.321,08	91.486.584,88	1.166.338,04	92.652.922,93	61.484.105,95
2038	61.484.105,95	95.374.627,60	1.215.905,66	96.590.533,26	0,00
2039	0,00	99.262.670,31	1.265.473,28	100.528.143,60	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 5 de 17

PORTARIA Nº 481, de 22 de setembro de 2021

Designa **Marlene Duderstadt** para exercer as funções de secretária executiva de Conselhos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marlene Duderstadt**, servidora pública municipal, para exercer, mediante vinculação à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município, as funções de secretária executiva dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso e de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 312, de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 482, de 22 de setembro de 2021

Constitui Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos visando à obtenção de patrocínios para a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 299/2021-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos visando à obtenção de patrocínios para a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Franz Menegasso;
- II – Sandra Beatriz Schossler;
- III – Daniele Scheidt Burille;
- IV – Márcia Franciele Spies;
- V – Mônica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16 de 24 de maio de 2001, e suas alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando os Ofícios nº 1114 e 1118/2021-SMS, encaminhados a esta Secretaria de Recursos Humanos, solicitando abertura de processo seletivo para atender as demandas lá existentes com o intuito de bem atender os usuários do sistema de saúde pública municipal;

Considerando não haver mais classificados para a função de Médico T4 – Pediatra I no PSS nº 01/2021 e o término da vigência do PSS nº 08/2020, os quais contemplam esta mesma função;

Considerando haver poucos classificados no PSS nº 01/2021 para a função de Motorista e também o elevado número de desistências de candidatos;

Considerando não haver Concurso Público vigente no momento para os cargos de Motorista e Auxiliar em Serviços Gerais;

Considerando a impossibilidade de remanejamento de servidores de outros setores para suprir as demandas da Secretaria da Saúde, em virtude do limitado número desses profissionais;

Considerando a necessidade desses profissionais para o desempenho de suas funções no Pronto Atendimento Municipal, a qual passa a ser a única referência para atenção a pacientes sintomáticos respiratórios;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para as funções de **Médico T4 - Pediatra I – PSS, Motorista I – PSS e Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS**, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria da Saúde.

Toledo, 20 de setembro de 2021.

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Ciente em 20/09/2021

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando o término da vigência do PSS nº 08/2020 e as necessidades da Secretaria da Saúde, a Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para as funções de: **Médico T4 - Pediatra I – PSS, Motorista I – PSS e Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS**, para atuar junto à Secretaria da Saúde:

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 - Pediatra I – PSS	04	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 10.370,79		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	03	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.514,96		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 8 de 17



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS	06	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.294,35		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		

Toledo, 20 de setembro de 2021

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em 21.09.2021

.....
Prefeito Municipal

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO T4 - PEDIATRA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.
Descrição detalhada das tarefas
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;- Realizar o acompanhamento da gestante;- Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc

Descrição detalhada das tarefas

- Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
- Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
- Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
- Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
- Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
- Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal

Descrição detalhada das tarefas

- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc., utilizando materiais próprios;
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;
- Auxiliar nos serviços de cozinha;
- Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;
- Desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos;
- Desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;
- Atuar como auxiliar na construção de obras públicas;
- Auxiliar na produção de alimentos;
- Atuar na distribuição de alimentos, medicamentos e outros;
- Controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos;
- Preparar café, chá, água e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;
- Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

horários predeterminados ou quando solicitado;

- Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;
- Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc, solicitando reposição, quando necessário;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;
- Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 12 de 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO** e **AGOSTO** de 2021, que será apresentada em **30 de setembro** quinta-feira, **a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

FERNANDO PEDROTTI

Secretário Municipal da Saúde de Toledo/Pr.

Portaria nº 467, de 06/09/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 23 de setembro de 2021, às 14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o nº **002/2021**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 879 a 882), bem como o parecer jurídico (fls. 884, 884 verso e 885), documentos os quais adoto como fundamento; decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **HAUS CONSTRUTORA EIRELI**, mantendo sua **INABILITAÇÃO** para prosseguir no processo da CONCORRÊNCIA nº 002/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 21 de setembro de 2021.

MAURI RICARDO REFFATTI - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 14 de 17

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI TOLEDO.

CNPJ/MF: 03.776.284/0015-04.

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, 3465, Vila Industrial, Toledo/PR – CEP 85.904-175.

OBJETO: Contratação do SENAI - TOLEDO para realização de curso de capacitação/profissionalizante destinado a pessoas com deficiência ou reabilitados.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (vinte e oito) dias após a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

EXECUÇÃO: O treinamento deverá ser desenvolvido através de aulas presenciais, coordenado por instrutores capacitados. O programa deverá ter duração mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo dividido em duas etapas, a primeira a ser realizada entre outubro e novembro de 2021, e a segunda a ser realizada entre fevereiro e abril de 2022. Deverá ser desenvolvida 01 (uma) turma com número máximo de 20 (vinte) alunos, exceto deficientes auditivos e visuais. A realização do curso e demais atividades inerentes do mesmo deverão ser feitas nas instalações da contratada. Os alunos que concluírem o curso com média final maior do que 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser certificados pela contratada. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto ficarão a cargo da Contratada. A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EMDUR, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento. As demais especificidades do treinamento (tais como: conteúdo programático, datas e horários específicos das turmas, método de seleção dos alunos, etc.) deverão ser acordadas pelas partes em minuta de contrato a ser redigido com anuência de ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Art. 30, Inciso II, Alínea “f” da Lei 13.303/2016.

Toledo/PR, 23 de setembro de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 15 de 17

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA - SETEMBRO/2021.
(Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação das Atas nºs 01, 02 e 03/2021;

2 - PARECERES APROVADOS:

2.1 - Parecer nº 046/2021 - CME/Toledo, de 13 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Instituição Espaço Encantado Escola Infantil – Modalidade Creche e Pré-Escola, localizada na Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, Jardim Panorama – Toledo/PR.

- Conselheira Relatora: Angela Silvana Kolberg

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.2 - Parecer nº 047/2021, de 13 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Karine Maruan Krenczynski – para oferta da Educação Infantil, Modalidade Creche, localizado na Rua Henrique Bombardelli, nº 428, Jardim Concórdia, Toledo - PR.

- Conselheira Relatora: Angela Silvana Kolberg

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.3 - Parecer nº 048/2021, de 13 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sueli Gruber, modalidade Creche, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº 721, no Jardim Panorama II, Toledo – PR.

- Conselheira Relatora: Angela Silvana Kolberg

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.4 - Parecer nº 049/2021, de 15 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Alberto Santos Dumont, localizada na Rua Paraná, nº 299, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR

- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani;

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.5 - Parecer nº 050/2021, de 15 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nona Gema Modalidade Creche, localizada na Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, São Francisco Toledo – PR.

- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani;

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.6 - Parecer nº 051/2021, de 15 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento, para Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker, localizada na Rua Luiz Woiski, nº 386, Loteamento Fachini/Jardim Coopagro, Toledo-PR.

- Conselheira Relatora: Eliana de Fátima Buzin

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.7 - Parecer nº 052/2021, de 15 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Iraci de Souza Batista, Modalidade Creche, localizado na Rua Mario Pudell, nº 312, Vila Pioneiro, Toledo – PR.

- Conselheira Relatora: Rosemeri Maria Hentz Soares

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.8 - Parecer nº 053/2021, de 15 de setembro de 2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Pingo de Gente, modalidade Creche, localizado na Rua Júlio Verne, nº 1337, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR.

- Conselheira Relatora: Rosemeri Maria Hentz Soares

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.9 - Parecer nº 054/2021, de 15 de setembro de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 16 de 17



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino.

- **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Katuscia Gayardo, Modalidade Creche, localizado na Rua João Pessoa, Nº 800, Jardim Europa, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Adriane Jaqueline Kuerten

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

3 - PROCESSO COM PENDÊNCIAS DEVOLVIDO A SMED:

3.1 - Processo nº 045/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Carlos Friedrich, localizada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448, Jardim Coopagro, Toledo – PR.

- **Conselheiro Relator:** Leandro de Araújo Crestani

4 - PROCESSOS NOVOS DISTRIBUÍDOS:

4.1 – CEB - Processo nº 057/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Ângela de Marchi - Modalidade Creche, localizado na Rua Eugênio Comin, nº 764, Jardim Bressan, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Marlene da Silva

4.2 – CEB - Processo nº 058/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Willy Barth nº 1535, Novo Sobradinho, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Angela Silvana Kolberg

4.3 – CEB - Processo nº 059/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Princesa Izabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Miguel Dewes Filho, nº 99, Distrito de Dois Irmãos, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Angela Silvana Kolberg

4.4 – CEB - Processo nº 060/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Ana Ramisch, nº 536, Distrito de Concórdia do Oeste, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Eliana de Fátima Buzin

4.5 – CEB - Processo nº 061/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Toledo, s/n, Boa Vista, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Eliana de Fátima Buzin

4.6 – CEB - Processo nº 062/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua XV de Novembro, s/n, Distrito de Ouro Preto, Toledo – PR.

- **Conselheiro Relator:** Leandro de Araújo Crestani;

4.7 – CEB - Processo nº 063/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Rua Tomé de Souza, nº 480, Distrito de Vila Ipiranga, Toledo – PR.

- **Conselheiro Relator:** Leandro de Araújo Crestani;

4.8 – CEB - Processo nº 064/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Willy Barth, nº 1535, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo – PR.

- **Conselheiro Relator:** Leandro de Araújo Crestani;

4.9 – CEB - Processo nº 065/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vó Tharcila - Modalidade Creche, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, Toledo – PR.

- **Conselheira Relatora:** Marlene da Silva

5 - MANIFESTAÇÃO DO CME/TOLEDO SOBRE A INDICAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Publique-se.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 23 de Setembro de 2021

Edição nº 3.026

Página 17 de 17

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.